

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE
ATER Nº 015/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
AGROECOLÓGICO SABIÁ.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.228.651/0001-10, com sede na Rua do Sossego, 355, Santo Amaro Recife-PE, CEP: 50.050-080, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Magno de Medeiros Moraes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº 6909164 SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de famílias e a alteração do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviços de Ater no Estado de Pernambuco, lote 06, composto por 567 UFPA's (Unidades Familiares de

Produção Agrária), nos municípios de Agrestina, Altinhos, Bezerros, Casinhas, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, João Alfredo, Orobó, Riacho das Almas, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Taquaratinga do Norte, Vertente do Lério, no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedora do Edital de Chamamento Público 002/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor do presente contrato de ATER será de **R\$ 955.066,58 (novecentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo pagos quadrimestralmente, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

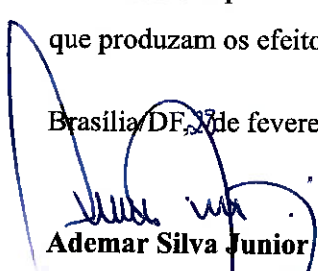
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2022


Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro


Carlos Magno de Medeiros Moraes
Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá

TESTEMUNHAS:

NOME: Uiriana Lourenço NOME: Márcia Madalena P. Bandeira
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]